

Respostas ao pedido de esclarecimento da Empresa JL NUNES DE SOUZA-ME.

Esclarecimentos referentes ao Processo 18/0020-PG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS.

Questionamento 01:

No item **11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, subitem **11.2 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA DE PREÇOS escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.**

Nossa dúvida referente a este item é se faz necessário o envio dos catálogos referentes aos produtos, junto proposta eletrônica (caso a empresa seja arrematante) após a fase de lances no sistema eletrônico ou se essa exigência é apenas na entrega da proposta física?

Resposta: De acordo com o edital, o item 11 faz referência ao **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**, conforme é especificado no item **11.1**. *A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme ANEXO III, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 07 deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO".* Portanto, essa exigência é apenas na entrega da proposta física. Contudo esclarecemos que estas **informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados** são apenas para os itens que não estão pedindo marcas específicas.

Questionamento 02:

No Termo de referência no item **5.1, 5.2 e 5.3** no que se refere à **Qualificação Técnica** da empresa, nos itens 5.2 e 5.3 pede-se 5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia. 5.3. Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.

Em que momento deve-se apresentar já que no roll de documentação de habilitação não está incluso estes alvarás e nem no item 11 que se trata do envio da proposta e habilitação?

Resposta: Essa documentação deve ser apresentada junto com a **documentação de habilitação**, tendo em vista que o termo de referência é um anexo do Edital, nele pode constar informações adicionais e como o **item 5 do referido termo faz referência a Qualificação Técnica**, esse é um complemento do **item 7.3 do Edital**.

Atenciosamente,


Lucian Elan de Souza Gentil

Coordenadoria da Comissão de Licitação – CCL

Lucian Elan de Souza Gentil
Coordenador de Comissão de
Licitação
Portaria "E" Sesc nº 067/2018